



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Juliano Luiz Bortolanza, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Cláusulas 13, IV e XVI, 14, Parágrafo Único, 15 e 45, através da Pregoeira Oficial, POLIANA PATRÍCIA KITTEL, nomeada pela Resolução nº 06/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 08/2023, 09/2023 e, 10/2023 do CIGAMERIOS bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI;
- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores;
- Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17;
- Decreto Federal nº 6.017/07;
- Resolução CIGAMERIOS nº 06/2024: Nomeia agente de contratação/pregoeira e equipe de apoio;
- Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS: ratificado por respectivas leis municipais;
- Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS: ratificado por respectivas leis municipais;
- Contrato de Programa: pactuado com os respectivos municípios consorciados;
- Assembleia Geral do CIGAMERIOS;
- Disposições contidas neste Edital e Anexos:

2- PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:

2.1- Para dar publicidade ao ato, este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Site Oficial do AMERIOS(<https://amerios.org.br/pagina-115654/>) e Bolsa Nacional de Compras(<http://bnc.org.br/>).

2.2- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras(<http://bnc.org.br/>).

3- ENCAMINHAMENTOS

3.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 09h00min do dia 29/07/2026 até às 07h00min do dia 10/08/2026.**

3.2 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min às 08h15min do dia 10/08/2026.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h16min do dia 10/08/2026.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

3.5 - LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

3.6 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

3.6.1 - Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC;

3.6.2 - Pregoeira: POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI (Resolução nº 06/2024);

3.6.3 - E-mail: cigamerios1@amerios.org.br;

3.6.4 - Telefone/Fax: (49) 3664-0282.

4- DO OBJETO

4.1- O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDOS PELO COLEGIADO DE ESPORTES**, pelos seguintes municípios participantes: BOM JESUS DO OESTE, CAIBI, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, CUNHATAÍ, FLOR DO SERTÃO, IRACEMINHA, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SALTINHO, SANTA



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

TEREZINHA DO PROGRESSO, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS, conforme quantidades estimadas e especificações do termo de referência (Anexo I), que é parte indissociável deste edital.

5- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante prestação de serviços por resultado, não caracterizando disponibilização de mão de obra exclusiva ou cessão de profissionais, cabendo à Contratada disponibilizar estrutura técnica e operacional suficiente para o integral cumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao apoio técnico e operacional das competições esportivas promovidas pelo Consórcio CIGAMERIOS/AMERIOS, utilizando o sistema esportivo disponibilizado pela contratante, compreendendo, no mínimo:

- a) alimentação e gerenciamento do sistema esportivo;
- b) cadastro de atletas, dirigentes e equipes;
- c) elaboração de tabelas e confrontos;
- d) controle de cartões, gols, pontuações, suspensões e classificação;
- e) emissão e gerenciamento de súmulas;
- f) atualização online dos resultados;
- g) suporte técnico aos municípios consorciados;
- h) organização administrativa das competições;
- i) participação em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado de Esportes da AMERIOS e de sua Diretoria, presenciais ou virtuais, sempre que convocada;
- j) organização das competições dos JIA'S;
- k) aplicação de punições decorrentes dos relatórios de arbitragem, observando o regulamento de cada competição;
- l) elaboração de orçamentos, descritivos e modelos para os processos licitatórios de arbitragem, premiação e material esportivo;
- m) controle das ordens de prestação de serviços referentes ao credenciamento de arbitragem contratado pelo Consórcio.

5.3. A Contratada deverá garantir atendimento remoto em dias úteis e, quando necessário em razão da realização das competições, também aos finais de semana, assegurando resposta às solicitações no prazo máximo de 1 (um) dia útil e atendimento às demandas urgentes de forma imediata ou em até 4 (quatro) horas.

5.4. O sistema esportivo deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, admitindo-se apenas interrupções programadas para manutenção, previamente comunicadas ao Consórcio.

5.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Colegiado de Esportes, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, dos níveis mínimos de serviço e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1 – Durante o prazo a vigência do Contrato, o serviço será prestado aos seguintes Órgãos Participantes e demais fundos dos municípios e/ou órgãos e instituições conveniadas que utilizam dos serviços com recursos públicos:

6.1.1 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Srª de Fátima, 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, autorizado por Lei Municipal n. 898/2013 – Contrato de programa n. 078/2013.

6.1.2 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, na cidade de Caibi, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.321/2012 – Contrato de programa n. 157/2013.

6.1.3 – Órgão Participante: MUNICÍPIO CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.026765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro 89980-000, na cidade de Campo Erê, SC, autorizado por Lei Municipal n. – Contrato de programa n. .



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

6.1.4 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013.

6.1.5 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 – Contrato de programa n. 091/2014.

6.1.6 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.621/0001-08, Avenida Flor do Sertão, nº 696, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC, autorizado por Lei Municipal n. 585/2013 – Contrato de programa n. 091/2013.

6.1.7 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013.

6.1.8 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.190/0001-72, com sede à Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro, na cidade de Maravilha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3648/2012 – Contrato de programa n. 080/2013.

6.1.9 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de Modelo, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2108/2013 – Contrato de programa n. 042/2013.

6.1.10 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3.622/2012 – Contrato de programa n. 130/2013.

6.1.11 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, Centro, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 – Contrato de programa n. 118/2014.

6.1.12 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.182/0001-26, com sede na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013 – Contrato de programa n. 111/2014.

6.1.13 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, CEP 89981-000, na cidade de Saltinho/SC, autorizado por Lei Municipal n. 767/2012 – Contrato de programa n. 001/2014.

6.1.14 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 337, Centro, CEP 89983-000, na cidade de Santa Terezinha Do Progresso/SC, autorizado por Lei Municipal n. 1223/2014 – Contrato de programa n. 42/2014.

6.1.15 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista, autorizado por Lei Municipal n. 859/2013 – Contrato de programa n. 66/2013.

6.1.16 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

6.1.17 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.620/0001-55, com sede na Rua Felipe Bacinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013.

7- CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

7.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento, de acordo com o previsto no Edital.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IX);

7.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar de acordo com modelo do Anexo V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.10. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.9, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.12. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela utilização dos dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao presente procedimento licitatório e às contratações dele decorrentes.

8– REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1– O certame será conduzido pela Pregoeira, podendo ser auxiliada pela equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) analisar as amostras junto da comissão técnica/profissional habilitado quando houver;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação;
- k) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- l) exercer o poder de polícia.

8.2- A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores das entidades consorciadas, a fim de subsidiar sua decisão.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

9.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IX).

9.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.

9.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

9.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIGAMERIOS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IX).

9.9. O Consórcio CIGAMERIOS fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.

9.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances apresentados.

10.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida pelos telefones: Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

11. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta, assim como os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no item 3 deste edital, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital(ANEXO IV). O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações **PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS** de todos os itens ofertados, sob pena de desclassificação.

11.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

11.5. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

11.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, anterior ao fim da disputa, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.6. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

11.7. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal conforme ANEXO V sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

11.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.10. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

11.11. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

11.12. A Empresa licitante deverá anexar na plataforma BNC, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) e após a etapa de lances, enviar para o CIGAMERIOS em 01 (uma) via com os preços atualizados, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo solicitado pela pregoeira.

11.13. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) nome do proponente; endereço; identificação (individual ou social); o nº do CNPJ; número de telefone; número de celular(WhatsApp); fax; e-mails, os endereços de e-mail devem ser identificados por setores, (pedidos, faturamentos, empenhos, vendedor responsável, representante legal).

b) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

c) conter declaração de que a empresa está legalmente constituída e autorizada a prestação dos serviços;

d) conter discriminado o prazo de validade da Ata para 12 (doze) meses;

e) Especificação dos serviços prestado de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital;

11.14. Atendidos **TODOS** os requisitos dos itens acima, a licitante será considerada vencedora dos itens e passará para a fase de análise dos documentos de habilitação.

11.15. Poderão ser desclassificadas as propostas que não conterem os dados do item 11.13, que conflitem entre este Edital e a legislação vigente.

12. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão, preferencialmente, anexar a documentação de habilitação exigida neste edital previamente à abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, com o objetivo de conferir maior celeridade à análise e julgamento do certame.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

12.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá assegurar que toda a documentação esteja devidamente anexada e atualizada, podendo o pregoeiro solicitar o envio complementar ou a regularização de documentos no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação no sistema.

12.3. O não atendimento da solicitação no prazo estipulado implicará na inabilitação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

12.4. A documentação referida nos itens 12.5 e 12.6 poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada, em formato eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;
- j) Certidão de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante não superior a 90 dias da data do certame.
- k) Declaração Conjunta;
- l) Declaração De Enquadramento – Receita Bruta;
- m) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

12.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (Anexo V);
- c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Anexo VI).

12.7. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

12.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, prorrogáveis pelo mesmo período, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

12.8.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9. Em as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

12.9.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

12.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – saneamento de falhas formais, materiais ou documentais que não alterem a substância da proposta e a validade jurídica dos documentos apresentados.

13. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta na data e horário indicados no item 3 deste Edital, mediante utilização da chave de acesso e senha da Pregoeira junto ao sistema eletrônico.

13.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública por meio da internet, mediante utilização de chave de acesso e senha privativas, devendo acompanhar integralmente o andamento do certame e todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública.

13.2.1. Caberá exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema eletrônico, falhas de conexão, desconexão ou quaisquer problemas relacionados ao acesso à internet ou à utilização da plataforma.

13.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada a publicidade dos atos praticados.

13.4. Iniciada a sessão pública, as propostas de preços apresentadas pelos licitantes ficarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico, observadas as regras de anonimização previstas neste Edital.

13.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, apresentem preços inexequíveis ou não atendam às especificações do objeto licitado.

13.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

13.7. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa competitiva de lances.

14. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) a marca/modelo cotado para determinado item não seja de acordo com o descritivo;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

14.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

14.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

14.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.7.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.8. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado ultrapassar o limite definido para a contratação, poderá o pregoeiro negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.8.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta ultrapassar o limite definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, da mesma forma, respeitada a ordem de classificação.

14.9. A pregoeira estabelecerá prazo para envio das propostas, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, prazo este não inferior a duas horas.

14.10. O não envio da proposta atualizada ou dos documentos complementares no prazo fixado pela Pregoeira poderá acarretar a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

15. MODO DE DISPUTA

15.1. O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO E FECHADO E A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE QUINZE MINUTOS.

15.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 15.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

15.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 15.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 15.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

15.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 15.1.2 e 15.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

15.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 15.1.2 e 15.1.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 15.1.4.

15.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 15.1.5.

15.1.7. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

15.1.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações necessárias para gozar do benefício da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

16.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

16.1.3. O disposto no item 16.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. Se não houver licitante que atenda ao item 16.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

17.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados conforme solicitado na plataforma.

17.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

17.4. Caso os valores adjudicados apresentem preços superiores ao de referência, estes serão submetidos a avaliação técnica e posterior negociação, sendo declarado frustrado caso o preço ofertado esteja fora do praticado no mercado. Nada impede a empresa de cotar com o valor superior ao de referência.

17.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 12.5 e 12.6, enviados nos termos do item 12.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

18.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Consórcio, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Consórcio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 12.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18.6.1. NESTE MOMENTO OS ITENS ENTRARÃO NA FASE DE APRESENTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO NA PLATAFORMA BNC, PELO PRAZO DE 00:15MIN (quinze) MINUTOS.

18.7. Os documentos serão apresentados em meio eletrônico, sendo facultada à Administração a solicitação dos originais ou cópias autenticadas, quando necessário.

18.9. Feita a análise do resultado pela Pregoeira, será solicitado que as empresas participantes anexem a proposta ajustada, conferida e assinada na plataforma BNC, desta forma revendo o aceite dos itens atualizados que passaram por possíveis modificações e negociações.

18.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

19. RECURSOS

19.1. Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. Caberá recurso em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

19.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 00:15MIN (quinze) minutos, sob pena de preclusão.
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

19.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.7. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CIGAMERIOS para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e posterior contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem a convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 21.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;
- b) adjudicar e celebrar o Contrato Administrativo com o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista na alínea anterior e desde que atendidas as exigências de habilitação.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1- O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, tendo como prazo inicial a data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal.

22.2- Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107 da Lei 14.133/21), mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

22.3. Na ocorrência de prorrogação contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados com base no IGP-M, ou outro índice menor de inflação, a ser estabelecido entre as partes, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, cabendo ao contratante o possível deferimento deste reajuste.

23. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento do relatório dos serviços prestados, devidamente aprovado pela Diretoria do Colegiado de Esportes, e mediante apresentação da Nota Fiscal.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

23.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23.3. O Consórcio efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML juntamente com o relatório.

23.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

24- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.1 – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

24.2 - Para solicitar a revisão do Contrato, o proponente vencedor deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado através do e-mail cigaamerios1@amerios.org.br, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da seguinte documentação:

- a) Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;
- b) Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão contrato, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es) originalmente pactuado(s).
- c) Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;
- d) Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021, ou seja, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

24.2.1- As ocorrências de que trata a alinha “d”, do item 24.2, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

24.2.2- Da nota fiscal indicada na alinha “c”, do item 24.2, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

24.2.3- A elevação dos preços de alguns produtos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

24.3 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

24.3.1 – O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Consórcio promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.3.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.3.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço contratado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.3.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

26.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

27.3. Compete ao município contratante a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

27.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações da CIGAMERIOS, logo após sua homologação.

27.6. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

27.7. O Presidente do CIGAMERIOS poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.8. Os pedidos de esclarecimentos ou qualquer dúvida suscitada referente ao processo licitatório serão enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital ou de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min. E das 13h30min. às 17h através do telefone (49) 3664-0282, email cigaamérios1@amérios.org.br ou pessoalmente (Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC), devendo ser respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

27.9. Não cabe à BNC -Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. Consórcio CIGAMERIOS fica eximido de apresentar qualquer tipo de lista ou tabela que compreenda os empenhos ou ordens de compras como comprovante a BNC das vendas de cada empresa vencedora, bem como o Consórcio CIGAMERIOS não irá arquivar notas de empenhos ou pedidos.

27.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

27.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Relação dos Municípios Consorciados;
- c) ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV- Declaração Conjunta;
- e) ANEXO V- Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI- Declaração De Enquadramento – Receita Bruta;
- g) ANEXO VII- Solicitação de cadastro ao sistema de Pregão eletrônico da Bolsa Nacional de Compras “BNC”;
- j) ANEXO VIII- Minuta do Contrato Administrativo;

Maravilha/SC, 28 de julho de 2026.

Juliano Luiz Bortolanza
Presidente do CIGAMERIOS



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

1. OBJETO- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência, organização e operacionalização de campeonatos e competições esportivas promovidos pelo Colegiado de Esportes da AMERIOS, compreendendo o gerenciamento de sistema esportivo, alimentação e atualização de dados, controle de atletas, equipes e súmulas, organização administrativa das competições, suporte técnico aos municípios consorciados e participação nas reuniões do Colegiado de Esportes.

1.2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços especializados de assistência, organização e operacionalização de campeonatos e competições esportivas, compreendendo alimentação e gerenciamento do sistema esportivo disponibilizado pelo Consórcio, cadastro de atletas, equipes e dirigentes, elaboração de tabelas, emissão de súmulas, controle de classificação, atualização de resultados, suporte técnico aos municípios consorciados e participação nas reuniões do Colegiado de Esportes da AMERIOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	MÊS	12	2.875,50	34.506,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO- A presente contratação tem por finalidade proporcionar aos municípios consorciados uma solução integrada para gestão das competições esportivas, garantindo padronização dos procedimentos, transparência, eficiência administrativa e maior segurança das informações.

A contratação centralizada pelo Consórcio possibilitará economia de escala, uniformização dos procedimentos e suporte técnico especializado aos municípios participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO- A empresa contratada deverá fornecer solução completa para gerenciamento das competições esportivas, compreendendo, no mínimo:

- disponibilização de sistema informatizado para gerenciamento esportivo;
- cadastro de municípios, equipes, atletas, dirigentes, árbitros e demais participantes;
- elaboração de tabelas e confrontos;
- emissão e gerenciamento eletrônico de súmulas;
- controle de cartões, gols, suspensões e classificação;
- publicação e atualização online dos resultados;
- gerenciamento administrativo das competições;
- suporte técnico aos municípios participantes;
- participação obrigatória em todas as reuniões do Colegiado de Esportes da AMERIOS e da Diretoria do Colegiado, presenciais ou virtuais, sempre que convocada.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS- A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao apoio técnico e operacional das competições esportivas promovidas pelo Consórcio, utilizando o sistema disponibilizado pela Administração, compreendendo, no mínimo:

- a) Alimentação e gerenciamento de sistema esportivo;
- b) Cadastro de atletas, dirigentes e equipes;
- c) Elaboração de tabelas e confrontos;
- d) Controle de cartões, gols, suspensões e classificação;
- e) Emissão e gerenciamento de súmulas;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- f) Atualização online dos resultados;
- g) Suporte técnico aos municípios participantes;
- h) Organização administrativa das competições;
- i) Participação em todas as reuniões do Colegiado de Esportes da AMERIOS, prestando o suporte técnico necessário ao planejamento, acompanhamento e avaliação das competições;
- j) Organização das Competições dos JIA'S;
- k) Aplicação de punições a possíveis relatórios dos árbitros, baseando-se no regulamento da competição;
- l) Levantamento de orçamentos, descritivos e modelo para licitação de arbitragem, premiação e material esportivo.
- m) Controle da ordem para prestação e serviços referente ao credenciamento de arbitragem, contratado pelo Consórcio.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços semelhantes.

Será exigida apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Também deverá possuir equipe técnica apta para atendimento remoto e presencial quando necessário.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será orientada pelo cumprimento dos prazos, condições e resultados previstos neste Termo de Referência, não havendo controle de jornada ou carga horária da contratada.

A contratada deverá garantir:

- Atendimento remoto em dias úteis, eventualmente nos finais de semana devido aos campeonatos, para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas;
- Resposta às solicitações em até 1 (um) dia útil;
- Atendimento às demandas urgentes relacionadas às competições em andamento de forma imediata ou em até 4 (quatro) horas;
- Atualização do sistema com os resultados das partidas;
- Disponibilidade do sistema durante toda a vigência contratual, admitindo-se apenas interrupções previamente comunicadas para manutenção;
- Participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado de Esportes e Diretoria, presenciais ou virtuais, sem pagamento adicional.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA- Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência:

- a) Executar integralmente os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, condições, níveis mínimos de serviço e demais exigências previstas.
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela capacitação, supervisão e desempenho de seus profissionais.
- c) Utilizar o sistema esportivo disponibilizado pela Administração, mantendo atualizadas todas as informações relativas às competições, equipes, atletas, dirigentes, tabelas, súmulas, resultados, classificação e controle disciplinar.
- d) Prestar suporte técnico aos municípios consorciados durante toda a execução contratual, promovendo o atendimento das demandas, esclarecimento de dúvidas e orientações quanto à utilização do sistema.
- e) Participar de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado de Esportes da AMERIOS e da Diretoria do Colegiado, presenciais ou virtuais, sempre que convocada, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- f) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento do contrato.
- g) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos.
- i) Observar e cumprir as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Consórcio, aos Municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, promovendo o ressarcimento dos prejuízos apurados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- k) Corrigir, sem ônus para a Administração e no menor prazo possível, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou nas informações inseridas no sistema esportivo.
- l) Garantir o pleno funcionamento do sistema esportivo durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas para manutenção previamente comunicadas à Administração.
- m) Manter atualizados os canais de comunicação, especialmente endereço eletrônico (e-mail) e telefone, garantindo o recebimento de notificações e demais comunicações oficiais.
- n) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.
- o) Executar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, salvo mediante prévia autorização da Administração, nos termos da legislação vigente.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO (CONTRATANTE)- Compete ao Consórcio CIGAMERIOS juntamente com o Colegiado de Esportes:

- a) Disponibilizar à Contratada todas as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços.
- b) Proporcionar as condições necessárias para a execução contratual, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- c) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Comunicar oficialmente à Contratada as reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado de Esportes e demais eventos relacionados à execução contratual.
- e) Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, dos níveis mínimos de serviço e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato, após o atesto da efetiva execução dos serviços pelo fiscal do contrato.
- h) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

9. FISCALIZAÇÃO- A fiscalização será realizada por servidor designado pelo Colegiado de Esportes, que acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações e dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO- O julgamento será realizado pelo critério de Menor Preço Global, considerando que os serviços são tecnicamente indivisíveis e exigem integração entre todas as atividades previstas.

11. PAGAMENTO- O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e após atesto do fiscal do contrato quanto à efetiva execução dos serviços.

12. SANÇÕES- O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

13. JUSTIFICATIVA PARA NÃO FIXAÇÃO DE CARGA HORÁRIA- A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços por resultado, não consistindo na disponibilização de mão de obra ou cessão de profissionais.

Dessa forma, não se estabelece carga horária mínima de trabalho, sendo responsabilidade da contratada disponibilizar estrutura técnica e operacional suficiente para assegurar a execução integral do objeto, o atendimento tempestivo às demandas do Consórcio e dos municípios consorciados, bem como a participação obrigatória nas reuniões convocadas pelo Colegiado de Esportes.

A remuneração ocorrerá pela execução dos serviços contratados e pelo cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, e não pela quantidade de horas trabalhadas.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO- Para fornecimento do objeto pretendido, o fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021:13.2. Para fornecimento do objeto pretendido o fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;
- j) Certidão de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante não superior a 90 dias da data do certame.
- k) Declaração Conjunta;
- l) Declaração De Enquadramento – Receita Bruta;
- m) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 34.506,00(trinta e quatro mil, quinhentos e seis reais).



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS	Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha/SC	18.011.183/0001-06	Juliano Luiz Bortolanza

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES E DE SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	RESPONSÁVEL/PREFEITO
Município de Bom Jesus do Oeste	MARCIO JOSE STORCK
Município de Caibi	EDER PICOLI
Município de Campo Erê	ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Município de Cunha Porã	LUZIA ILIANE VACARIN
Município de Cunhataí	DIRCEU HOSS
Município de Flor do Sertão	VALDEMAR GRANDO
Município de Iraceminha	ROBERTO FORESTI
Município de Maravilha	VINICIUS VENTURA
Município de Modelo	BÁRBARA GELLER BARON
Município de Palmitos	GIOVANA GIACOMOLLI
Município de Riqueza	JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Município de Romelândia	JUAREZ FURTADO
Município de Saltinho	EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Município de Santa Terezinha do Progresso	ELISEU ALVES DA SILVA
Município de São Miguel da Boa Vista	VANDERLEI BONALDO
Município de Saudades	MACIEL SCHNEIDER
Município de Tigrinhos	SIDNEI CARLOS BERNHARD

RELAÇÃO ENDEREÇO, CNPJ E GESTOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ
Município de Bom Jesus do Oeste	12.924.552/0001-75
Município de Caibi	82.940.776/0002-37
Município de Campo Erê	83.026.765/0001-28
Município de Cunha Porã	11.272.375/0001-27
Município de Cunhataí	11.403.739/0001-60
Município de Flor do Sertão	11.377.474/0001-73
Município de Iraceminha	11.420.453/0001-93
Município de Maravilha	18.256.475/0001-09
Município de Modelo	11.511.812/0001-18
Município de Palmitos	11.420.595/0001-50
Município de Riqueza	11 366 369/0001-39
Município de Romelândia	11.456.420/0001-01
Município de Santa Terezinha Do Progresso	01.612.847/0001-90
Município de São Miguel da Boa Vista	11.463.599/0001-16
Município de Saudades	17.984.292/0001-47
Município de Tigrinhos	11.396.412/0001-09



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº 06/2026 pelo Sistema Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social):

CNPJ/MF: Endereço:

Telefone/fax:

Telefone celular(WhatsApp)

E-mail geral:

Email para envio dos pedidos de compra:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 02 (duas) casas decimais após a vírgula PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrita no Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

Doze meses.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						
5						
CONTINUA...						

Local e Data

Assinatura do representante



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, no município de _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;

Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, () SIM () NÃO;

Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal participante ou do Consórcio CIGAMÉRIOS.

Que a empresa dispõe de equipe técnica qualificada e estrutura operacional suficientes para a execução integral do objeto licitado, comprometendo-se a prestar os serviços conforme as exigências do Termo de Referência, inclusive com a participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado de Esportes, presenciais ou virtuais, sempre que convocada.

Local e data:

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 14.133/21, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e data:

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data:

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
<u>E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____/20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADEÇÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADEÇÃO	B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____/20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC
---	--

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº ***/2026.

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Juliano Luiz Boetolanza, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ..., com sede na Rua/Av. ..., n.º ..., bairro ..., cidade de ..., Estado ..., neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. (Sra.) ..., inscrito(a) no CPF n.º ..., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato é fundamentado no Processo Licitatório nº 28/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026, realizado pelo CONTRATANTE, na proposta vencedora da CONTRATADA, no ato de homologação e adjudicação, regendo-se pelas disposições deste instrumento, pelo Termo de Referência, pelo Edital, pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência, organização e operacionalização de campeonatos e competições esportivas promovidos pelo Colegiado de Esportes da AMERIOS, compreendendo o gerenciamento do sistema esportivo disponibilizado pelo Consórcio, alimentação e atualização de dados, cadastro de atletas, equipes e dirigentes, elaboração de tabelas, emissão e gerenciamento de súmulas, controle de classificação e disciplina, atualização de resultados, suporte técnico aos municípios consorciados e participação nas reuniões do Colegiado de Esportes, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços especializados de assistência, organização e operacionalização de campeonatos e competições esportivas, compreendendo alimentação e gerenciamento do sistema esportivo disponibilizado pelo Consórcio, cadastro de atletas, equipes e dirigentes, elaboração de tabelas, emissão de súmulas, controle de classificação, atualização de resultados, suporte técnico aos municípios consorciados e participação nas reuniões do Colegiado de Esportes da AMERIOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	MÊS	12		

2.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta vencedora da licitação.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte, equipamentos e demais despesas inerentes à execução contratual, não cabendo qualquer acréscimo durante a vigência do contrato, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC
---	---

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas no período, após o atesto do fiscal do contrato quanto à efetiva execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico e do respectivo Contrato Administrativo, visando facilitar os procedimentos de conferência e pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, do arquivo XML correspondente e do relatório mensal aprovado pelo fiscal do contrato.

4.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigida pela legislação vigente, bem como Declaração do responsável pelo colegiado de esportes, atentando que os serviços foram prestados de forma satisfatória conforme disposto no Termo de Referência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou qualquer irregularidade na execução do objeto, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 04.01.04.122.0001.2.001	Modalidade de Aplicação: 33903979
------------------------------------	-----------------------------------

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA, mediante demonstração do preenchimento dos requisitos legais, e será formalizado por termo aditivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos de execução contratual.

7.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser formulado pela CONTRATADA ou promovido de ofício pelo CONTRATANTE, devendo ser devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

7.3. Recebido o pedido, o CONTRATANTE analisará a documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou promover diligências, suspendendo-se, nesse caso, o prazo para decisão até o atendimento das solicitações.

7.4. O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio e será formalizado por termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e condições necessárias para a adequada execução dos serviços;

b) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

c) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado de Esportes da AMERIOS e demais eventos relacionados à execução contratual;

e) Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, dos níveis mínimos de serviço e das demais condições previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato;

f) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após o atesto da efetiva execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

h) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar integralmente os serviços contratados em conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Contrato e proposta apresentada, observando os prazos, condições e níveis mínimos de serviço estabelecidos;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela capacitação, supervisão e desempenho de seus profissionais;
- c) Utilizar o sistema esportivo disponibilizado pelo CONTRATANTE, mantendo atualizadas todas as informações relativas às competições, equipes, atletas, dirigentes, tabelas, súmulas, resultados, classificação e controle disciplinar;
- d) Prestar suporte técnico aos municípios consorciados durante toda a execução contratual, por meio de atendimento remoto e presencial, sempre que necessário;
- e) Participar de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado de Esportes da AMERIOS e da Diretoria do Colegiado, presenciais ou virtuais, sempre que convocada, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento do contrato;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;
- h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços;
- i) Cumprir as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos Municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços;
- k) Corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE e no menor prazo possível, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou nas informações inseridas no sistema esportivo;
- l) Garantir o pleno funcionamento do sistema esportivo durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções previamente comunicadas para manutenção;
- m) Manter atualizados os canais de comunicação, especialmente endereço eletrônico e telefone, garantindo o recebimento de notificações e demais comunicações oficiais;
- n) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual;
- o) Executar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, salvo autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão do presente contrato ficará a cargo do Consórcio CIGAMERIOS, por meio do gestor designado pela Administração.
- 10.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pelo Consórcio, com o acompanhamento do Coordenador Técnico e do Colegiado de Esportes da AMERIOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos níveis mínimos de serviço e das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.
- 10.4. Caberá ao fiscal registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinar as providências necessárias para correção de falhas, atestar a execução dos serviços e conferir os relatórios mensais apresentados pela CONTRATADA para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração e mantidas as condições de habilitação e execução contratual.
- 11.2. A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para o CONTRATANTE, à existência de disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração, podendo ser formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:
 - a) Advertência, quando a infração não justificar a aplicação de penalidade mais grave;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

b) Multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, conforme a natureza, gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções administrativas serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

12.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei;

b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) por decisão judicial ou arbitral, quando admitida em lei.

13.3. A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE, nem pelas penalidades cabíveis em razão do inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelas demais normas de direito público aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

14.3. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste contrato.

14.4. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do respectivo termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em meio eletrônico ou em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Nome.....

Presidente do CIGAMERIOS

Órgão Gerenciador

Nome.....

Licitante/Fornecedor

Nome.....

Nome.....